

EAL-SECRETARIA ESTADO PLANEJ.GEST. PATRIMÔNIO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	930219-EAL-SECRETARIA ESTADO PLANEJ.GEST. PATRIMÔNIO	DANIEL LEAO MENDONCA	29/04/2026 10:57 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		E:01700.0000001542 /2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de bem móvel classificado como inservível sob a perspectiva econômica (antieconômico), consistente em aeronave pertencente ao patrimônio do Estado de Alagoas, conforme descrito no Anexo I, por meio de leilão público a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente credenciado.

1.2. A condução do leilão será realizada por leiloeiro oficial, no âmbito do credenciamento vigente do Estado, abrangendo os atos necessários à execução do certame, inclusive a utilização de sistema eletrônico próprio para realização da sessão pública, mediante prévia autorização da Administração.

1.3. A execução do leilão observará as condições estabelecidas no edital específico do certame, bem como as disposições legais aplicáveis.

1.4. O valor do bem a ser alienado encontra-se indicado no Anexo I, conforme avaliação constante no processo administrativo.

1.5. A relação jurídica decorrente da arrematação será formalizada por meio da Carta de Arrematação e demais atos administrativos pertinentes, sendo as condições de pagamento e retirada do bem disciplinadas no edital de leilão.

1.6. O modo de disputa será o aberto, mediante apresentação de lances sucessivos.

1.7. O critério de julgamento será o de maior lance, observados os requisitos estabelecidos no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alienação da aeronave justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, especialmente no que se refere à destinação de bens que não mais atendem às necessidades operacionais da Administração.

2.2. A manutenção de aeronaves implica custos elevados e contínuos, relacionados à preservação das condições de aeronavegabilidade, realização de inspeções obrigatórias, armazenamento, além de outras exigências técnicas específicas do setor aeronáutico, o que torna economicamente desvantajosa a permanência do bem no acervo patrimonial quando ausente interesse público em sua utilização.

2.3. Ademais, a permanência do bem sem utilização efetiva acarreta depreciação progressiva e redução de seu valor de mercado, o que reforça a necessidade de adoção de medida que viabilize sua destinação adequada.

2.4. Nesse contexto, a alienação por meio de leilão público se apresenta como a solução mais adequada, por possibilitar a ampla participação de interessados, a formação de preço em ambiente competitivo e a obtenção de retorno financeiro ao Estado.

2.5. A condução do certame por leiloeiro oficial decorre da necessidade de operacionalização do leilão em ambiente estruturado, com utilização de plataforma eletrônica, ampla divulgação e condução técnica do procedimento, assegurando a regularidade, transparência e eficiência do processo.

2.6. Destaca-se, ainda, que a utilização de leiloeiro oficial possibilita maior alcance de mercado, contribuindo para o aumento da competitividade e, conseqüentemente, para a maximização do valor obtido na alienação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O processo de alienação da aeronave por meio de leilão compreende um conjunto de etapas interdependentes, que asseguram a adequada condução do procedimento, desde a fase preparatória até a destinação final do bem.

3.2. Inicialmente, é realizada a instrução do processo administrativo, com a identificação do bem, sua classificação como inservível, avaliação e definição das condições para alienação.

3.3. Em seguida, procede-se à organização do certame, incluindo a elaboração do edital, definição das regras de participação, condições de pagamento, retirada do bem e demais elementos necessários à realização do leilão.

3.4. O leilão será conduzido por leiloeiro oficial, preferencialmente em meio eletrônico, com utilização de sistema que permita a participação remota dos interessados, admitida, de forma excepcional e mediante justificativa da Administração, a realização em formato presencial ou híbrido, conforme definido no edital.

3.5. Na fase prévia ao leilão, será disponibilizada a visitação do bem, possibilitando aos interessados a avaliação de suas condições, bem como o acesso às informações técnicas disponíveis.

3.6. Durante a realização do certame, os lances serão ofertados de forma aberta, sendo considerado vencedor o participante que apresentar o maior lance, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

3.7. Após a realização do leilão, serão adotadas as providências relativas à adjudicação e homologação do resultado, bem como à formalização da arrematação.

3.8. Concluída a etapa de pagamento, o bem será disponibilizado ao arrematante, que será responsável por sua retirada, regularização e demais providências necessárias à sua utilização, conforme legislação aplicável ao setor aeronáutico.

3.9. Por fim, será realizada a prestação de contas do certame, com registro dos valores arrecadados e demais informações relevantes, assegurando a transparência e a regularidade do procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação da atividade-fim relacionada à condução do leilão, devendo o leiloeiro oficial credenciado executar diretamente os atos inerentes ao certame, admitida a utilização de equipe de apoio e recursos operacionais próprios, sob sua exclusiva responsabilidade.

4.2. Da garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto, considerando a natureza da contratação, o regime jurídico da atuação do leiloeiro oficial e o fato de que sua remuneração ordinária decorre de comissão paga diretamente pelo arrematante, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilização do credenciado por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.3. Dos requisitos específicos da execução

4.3.1. A execução do objeto deverá observar integralmente:

I – quanto ao procedimento de alienação e realização do leilão: a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.461/2023, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Instrução Normativa DREI nº 52 /2022 e o Decreto Estadual nº 69.225/2020, bem como o credenciamento vigente de leiloeiros oficiais do Estado de Alagoas;

II – quanto às especificidades do bem aeronáutico: a Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), as normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais disposições aplicáveis.

4.3.2. O leilão deverá ser conduzido por leiloeiro oficial previamente credenciado pelo Estado de Alagoas, convocado na forma do credenciamento vigente, observados os critérios administrativos aplicáveis à distribuição das demandas.

4.3.3. O leiloeiro deverá dispor de plataforma eletrônica própria, apta à realização do certame, com mecanismos que assegurem publicidade, segurança, rastreabilidade dos lances, identificação dos participantes, integridade das operações e regular funcionamento durante toda a sessão pública.

4.3.4. O certame será realizado na forma definida no edital, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à preferência pelo meio eletrônico e à ampliação da competitividade.

4.3.5. O leiloeiro deverá assegurar estrutura operacional compatível com a condução do certame, incluindo apoio ao cadastramento dos interessados, recebimento e processamento dos lances, atendimento aos participantes, emissão da documentação decorrente da arrematação e prestação de contas à Administração.

4.3.6. Deverão ser observadas, na organização e execução do leilão, as especificidades do bem aeronáutico, especialmente quanto:

I – à descrição detalhada da aeronave no instrumento convocatório;

II – à indicação do valor mínimo de arrematação com base na avaliação constante do processo;

III – às regras de visitação e consulta à documentação técnica disponibilizada pela Administração;

IV – às condições de pagamento, retirada, entrega e regularização do bem;

V – às restrições e responsabilidades do arrematante quanto à futura utilização da aeronave.

4.3.7. A execução do objeto deverá ocorrer sem ônus direto para o Estado quanto à remuneração ordinária do leiloeiro, observada a comissão a ser suportada pelo arrematante na forma da legislação aplicável e do edital.

4.3.8. O leiloeiro oficial deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade e aptidão exigidas no credenciamento vigente, inclusive quanto ao seu registro e situação cadastral perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Diretrizes gerais de execução

5.1.1. O objeto será executado por meio de leiloeiro oficial credenciado pelo Estado de Alagoas, regularmente convocado para condução do certame relativo à alienação da aeronave objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. A condução do leilão ocorrerá sob acompanhamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, com apoio da unidade técnica responsável pela gestão patrimonial e da comissão ou equipe designada para acompanhamento do procedimento, sem prejuízo das atribuições do leiloeiro oficial.

5.1.3. Compete à Administração fornecer as informações e documentos necessários à instrução do certame, inclusive aqueles relativos à identificação do bem, avaliação, localização, visitação, condições de alienação e demais elementos necessários à elaboração do edital.

5.2. Etapas da execução

5.2.1. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

I – recebimento, organização e conferência das informações e documentos necessários à realização do leilão;

II – apoio técnico à elaboração da minuta do edital e de seus anexos, sob supervisão e aprovação da Administração, observada a legislação aplicável;

III – divulgação do certame, inclusive por meio da plataforma eletrônica do leiloeiro e dos demais meios previstos no edital;

IV – organização da visitação da aeronave e, quando admitido pela Administração, da consulta assistida à documentação técnica e de aeronavegabilidade disponibilizada;

V – realização da sessão pública de leilão;

VI – emissão da documentação decorrente da arrematação;

VII – apoio à formalização da entrega do bem ao arrematante;

VIII – prestação de contas do certame à Administração.

5.3. Da preparação do certame

5.3.1. O leiloeiro deverá atuar na preparação do certame a partir das informações e documentos constantes do processo administrativo, promovendo a consolidação dos elementos necessários à adequada divulgação e operacionalização do leilão.

5.3.2. A minuta do edital, elaborada sob responsabilidade da Administração, com apoio técnico do leiloeiro, deverá contemplar, no mínimo:

I – a descrição individualizada da aeronave;

II – o valor mínimo de arrematação;

III – a data, o horário e a forma de realização do certame;

IV – as condições de participação;

V – as condições de pagamento;

VI – as regras de visitação;

VII – as condições de retirada e entrega do bem;

VIII – as responsabilidades do arrematante;

IX – a comissão do leiloeiro, na forma da legislação;

X – as hipóteses de sanções, recursos, homologação e demais disposições aplicáveis.

5.4. Da visitação e consulta à documentação

5.4.1. O leiloeiro deverá apoiar a Administração na organização da visitação da aeronave, observando as datas, horários, local e condições definidos no edital.

5.4.2. A visitação terá por finalidade permitir a avaliação visual do bem pelos interessados, vedada a realização de testes operacionais, desmontagens, retirada de peças, manuseio indevido ou qualquer intervenção não autorizada.

5.4.3. Quando houver autorização administrativa e disponibilidade documental, poderá ser franqueada consulta assistida à documentação técnica da aeronave, inclusive diário de bordo, cadernetas técnicas, registros de célula, motor e demais documentos pertinentes.

5.4.4. O acesso à documentação técnica da aeronave deverá observar as restrições estabelecidas pela Administração quanto à segurança, sigilo de informações sensíveis e proteção de dados, sendo vedada a reprodução, divulgação ou utilização indevida das informações disponibilizadas.

5.5. Da realização do leilão

5.5.1. O leilão será realizado em sessão pública, na forma definida no edital, com recebimento de lances sucessivos e julgamento pelo critério do maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

5.5.2. O leiloeiro oficial será responsável pela condução da sessão, observando as regras editalícias, o regular funcionamento da plataforma eletrônica, a recepção dos lances, o registro das ocorrências relevantes e a identificação do arrematante.

5.5.3. Encerrada a fase competitiva, o leiloeiro deverá emitir os documentos pertinentes à arrematação e encaminhar à Administração as informações necessárias à adjudicação, homologação e prosseguimento dos atos subsequentes.

5.6. Do pagamento e da comissão

5.6.1. O pagamento do valor correspondente à arrematação será realizado pelo arrematante na forma e nos prazos estabelecidos no edital.

5.6.2. A comissão do leiloeiro será suportada pelo arrematante, nos limites previstos no Decreto Federal nº 21.981/1932 e nas condições fixadas no edital, não cabendo ao Estado arcar com a remuneração ordinária do profissional.

5.6.3. O leiloeiro deverá acompanhar a regularidade dos pagamentos vinculados à arrematação e adotar as providências operacionais previstas no edital em caso de inadimplemento, inclusive quanto à convocação de remanescentes, quando cabível.

5.7. Da entrega do bem

5.7.1. A entrega da aeronave ao arrematante somente será autorizada após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e do cumprimento das demais exigências previstas no edital.

5.7.2. O leiloeiro deverá apoiar a Administração na emissão da documentação necessária à retirada do bem e na formalização dos atos de entrega.

5.7.3. A retirada, o transporte, a regularização, a transferência de propriedade, a descaracterização da aeronave, quando cabível, e as demais providências relacionadas à futura utilização do bem correrão por conta exclusiva do arrematante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5.7.4. A entrega da aeronave ao arrematante deverá ser acompanhada da disponibilização integral da documentação técnica existente, incluindo, quando disponível:

I – cadernetas técnicas de célula, motor e componentes;

II – diários de bordo;

III – registros de manutenção e inspeções;

IV – histórico de intervenções e demais documentos relacionados à aeronavegabilidade do bem.

5.7.5. A documentação referida no item anterior constitui elemento essencial para a adequada utilização e regularização da aeronave, devendo sua disponibilização ser assegurada pela Administração e expressamente prevista no edital do certame.

5.8. Da prestação de contas

5.8.1. Concluído o certame, o leiloeiro deverá prestar contas à Administração, no prazo e na forma estabelecidos no edital e no instrumento contratual aplicável.

5.8.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – ata do leilão;

II – identificação do arrematante;

III – valor da avaliação e valor final da arrematação;

IV – comprovação dos pagamentos realizados;

V – documentação emitida em razão da arrematação;

VI – relatório consolidado do certame, com registro das ocorrências relevantes;

VII – demais documentos exigidos pela Administração para fins de controle e encerramento do procedimento.

5.9. Das obrigações operacionais mínimas do leiloeiro

5.9.1. Sem prejuízo das obrigações previstas em item próprio deste Termo de Referência, constituem obrigações operacionais mínimas do leiloeiro:

I – executar o leilão em conformidade com a legislação, o edital e as orientações da Administração;

II – manter regular funcionamento da plataforma eletrônica utilizada no certame;

III – dar ampla publicidade ao leilão, nos meios previstos no edital;

IV – prestar atendimento aos interessados e arrematantes;

- V – emitir os documentos decorrentes da arrematação;
- VI – apresentar relatórios e prestar contas à Administração;
- VII – observar a legislação de proteção de dados pessoais, no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, por meio de gestor e fiscal do contrato, podendo ser designada comissão ou equipe de apoio para acompanhamento do certame, sem prejuízo das atribuições próprias do leiloeiro oficial credenciado.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente firmado com o leiloeiro oficial deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com a legislação aplicável e com as disposições deste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Administração e o leiloeiro deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico idôneo, sempre que compatível com a natureza do ato.

6.4. A Administração poderá convocar o leiloeiro, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, corrigir inconsistências, complementar informações, adotar providências operacionais ou sanar falhas verificadas no curso da execução.

6.5. Sem prejuízo de outras atividades de acompanhamento que se revelem necessárias, a gestão e a fiscalização do ajuste observarão, no mínimo, as seguintes rotinas:

I – verificar a conformidade da minuta do edital e de seus anexos com a legislação aplicável, com os documentos do processo e com as condições definidas pela Administração;

II – acompanhar a organização da visitação da aeronave e da eventual consulta assistida à documentação técnica disponibilizada;

III – monitorar a divulgação do certame, inclusive na plataforma eletrônica do leiloeiro e nos demais meios previstos no edital;

IV – acompanhar a realização da sessão pública, zelando pela regularidade dos lances, pela transparência do procedimento e pelo cumprimento das regras editalícias;

V – verificar os documentos emitidos em razão da arrematação, inclusive aqueles relacionados ao pagamento, à carta de arrematação e à autorização de retirada;

VI – acompanhar a prestação de contas do leiloeiro e a consolidação das informações do certame;

VII – registrar irregularidades, determinar correções e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.6. A gestão do contrato não afasta nem reduz a responsabilidade do leiloeiro oficial pela regular execução dos serviços que lhe competem, inclusive quanto à condução do certame, emissão de documentos, observância do edital e prestação de contas.

6.7. A relação jurídica decorrente da alienação do bem será formalizada por meio da carta de arrematação e dos demais documentos emitidos em razão do certame, sem prejuízo da adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento dos serviços prestados pelo leiloeiro

7.1.1. A verificação da regular execução do certame ocorrerá mediante análise do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.1.2. A Administração poderá realizar verificações intermediárias durante a execução e análise final após a conclusão do certame e apresentação da prestação de contas.

7.1.3. A regular execução será atestada após a conferência da documentação, da prestação de contas e do cumprimento integral das obrigações atribuídas ao leiloeiro.

7.2. Da arrematação e da quitação

7.2.1. Com a realização do leilão e a apresentação do maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo fixado, o licitante vencedor passará à condição de arrematante, ficando sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas no edital.

7.2.2. O pagamento do valor da arrematação será efetuado na forma, prazos e condições definidos no edital, inclusive quanto ao meio de pagamento, forma de recolhimento e identificação do beneficiário.

7.2.3. Sobre o valor da arrematação incidirá a comissão do leiloeiro oficial, no percentual legal aplicável, a ser suportada exclusivamente pelo arrematante, sem ônus direto para a Administração.

7.2.4. Quando cabível, o arrematante também deverá promover o recolhimento dos tributos, emolumentos, taxas e demais encargos previstos no edital ou exigidos pela legislação aplicável à operação.

7.2.5. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos documentos e meios de pagamento admitidos, bem como quanto às cautelas necessárias para evitar pagamentos indevidos ou fraudes.

7.2.6. O inadimplemento das obrigações pelo arrematante sujeitará o responsável às penalidades previstas no edital, inclusive perda de valores eventualmente pagos, convocação de remanescentes ou outras medidas previstas no edital e na legislação aplicável.

7.3. Da conferência e emissão de documentos

7.3.1. Após a quitação dos valores devidos, o arrematante deverá apresentar ao leiloeiro os comprovantes exigidos no edital, para fins de conferência e regular prosseguimento do procedimento.

7.3.2. Compete ao leiloeiro emitir, conforme o caso e na forma prevista no edital:

I – carta de arrematação;

II – recibo definitivo de compra ou documento equivalente;

III – declaração de cumprimento das condições de arrematação;

IV – autorização de retirada do bem, quando cabível;

V – demais documentos exigidos para formalização da alienação e entrega da aeronave.

7.3.3. A adjudicação e a homologação do resultado ocorrerão após a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas para consolidação da arrematação.

7.4. Da prestação de contas

7.4.1. A prestação de contas será efetuada pelo leiloeiro à Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados após a consolidação da arrematação ou a adoção das medidas decorrentes de eventual inadimplemento, observado o modelo adotado no credenciamento vigente.

7.4.2. Na hipótese de pagamento não honrado ou outra ocorrência que impeça a consolidação da venda, o leiloeiro deverá prestar contas dos valores efetivamente recebidos e adotar, em conjunto com a Administração, as providências cabíveis quanto ao bem.

7.4.3. A prestação de contas deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Administração, incluindo, no mínimo:

I – ata do leilão;

II – identificação do arrematante;

III – valor de avaliação e valor de arrematação;

IV – comprovantes de pagamento;

V – documentos emitidos em razão da arrematação;

VI – relatório consolidado do certame;

VII – registro das ocorrências relevantes.

7.5. Da avaliação do serviço prestado

7.5.1. O serviço prestado pelo leiloeiro poderá ser avaliado pela Administração com base em critérios de desempenho compatíveis com o objeto, tais como:

I – regularidade formal da condução do certame;

II – cumprimento dos prazos fixados;

III – qualidade da documentação emitida;

IV – suficiência da publicidade realizada;

V – atendimento aos interessados e à Administração;

VI – consistência da prestação de contas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO

8.1. A seleção do leiloeiro responsável pela condução do certame não constitui nova licitação autônoma para este procedimento, mas decorre da utilização do credenciamento vigente de leiloeiros oficiais do Estado de Alagoas, já instituído para atendimento das demandas de alienação de bens móveis, observando-se, ainda, as disposições aplicáveis ao credenciamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O leiloeiro será convocado dentre os credenciados habilitados, observados os critérios administrativos estabelecidos no respectivo credenciamento e a necessidade da Administração, em consonância com a sistemática já adotada no âmbito estadual.

8.3. A utilização do credenciamento vigente mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a inexistência de ônus financeiro direto para o Estado quanto à remuneração ordinária do leiloeiro, a natureza especializada da atividade e a conveniência administrativa de dispor de profissionais previamente habilitados para atuação nos certames.

8.4. O leiloeiro convocado deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no credenciamento, neste Termo de Referência, no edital específico do leilão e na legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DE VALOR SERVIÇO DO LEILOEIRO

9.1. A remuneração ordinária do leiloeiro consistirá em comissão incidente sobre o valor da arrematação, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.2. A comissão do leiloeiro não integra o valor da arrematação do bem.

9.3. A Administração Pública Estadual não efetuará pagamento direto ao leiloeiro pela remuneração ordinária decorrente da condução do certame, ressalvadas hipóteses excepcionais expressamente previstas no instrumento contratual aplicável, se houver.

9.4. O Estado não será responsável pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem por despesas incorridas pelo leiloeiro para recebê-la.

9.5. Eventuais encargos acessórios incidentes sobre a operação, quando cabíveis, deverão observar o disposto no edital e na legislação aplicável, não se confundindo com a remuneração do leiloeiro.

9.6. Considerando a sistemática de remuneração adotada, o presente ajuste não implica despesa orçamentária para pagamento ordinário do leiloeiro, sem prejuízo da arrecadação decorrente da alienação do bem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A avaliação pecuniária da aeronave, considerada para fixação do valor mínimo de arrematação, constará do processo administrativo e servirá de parâmetro para o certame, nos termos definidos pela Administração.

10.2. Caberá à unidade competente da Administração acompanhar a execução do leilão, sem prejuízo das atribuições do leiloeiro oficial e das demais instâncias envolvidas na gestão patrimonial do bem.

10.3. Em caso de falha ou interrupção relevante da plataforma eletrônica durante a sessão pública, a condução do certame observará as regras previstas no edital, com adoção das medidas necessárias à preservação da publicidade, da competitividade e da segurança jurídica do procedimento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da legislação aplicável, das disposições do edital, do instrumento contratual e dos princípios que regem a atividade administrativa.

10.5. O leiloeiro deverá observar, no tratamento de dados pessoais de licitantes, arrematantes e demais envolvidos, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAN SOARES DE ARAUJO

Superintendente de Gestão Patrimonial



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:57:27.